



Comissão de Assistência  
Judiciária

Subseção Barueri

REUNIÃO GERAL DA

# ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

**DR. JOSÉ ALMIR**

PRESIDENTE DA 117ª SUBSEÇÃO DE BARUERI

**DRA. ANA CRISTINA R. G. CARDOSO**

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA



Comissão de Assistência  
Judiciária

Subseção Barueri

## VOCÊ SABIA QUE O CONVÊNIO ENTRE A OAB/SP E O ESTADO EXISTE DESDE 1986?

O CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO E A OAB/SP FOI FIRMADO PELA ORDEM EM 20 DE FEVEREIRO DE 1986, ENTÃO PRESIDIDA POR DR. JOSÉ EDUARDO LOUREIRO E A PELA SECRETÁRIA DA JUSTIÇA.

A FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO FOI PUBLICADA NA EDIÇÃO 128 DO JORNAL DO ADVOGADO, CUJA A GESTÃO CABIA À PROCURADORIA DO ESTADO (PGE) ATÉ 2006 QUANDO SE ORIGINOU A LEI COMPLEMENTAR Nº 988/2006 QUE CRIOU A DEFENSORIA PÚBLICA.

A OAB/SP CONSEGUIU APROVAR UMA EMENDA PARA INSERIR O ARTIGO 234 QUE PREVÊ O CONVÊNIO, SENDO O PRIMEIRO CONVÊNIO ENTRE A OAB/SP E A DEFENSORIA PÚBLICA FOI ASSINADO EM 10 DE JULHO DE 2007.



Comissão de Assistência  
Judiciária

Subseção Barueri

# DA INSCRIÇÃO E DA REVALIDAÇÃO



Comissão de Assistência  
Judiciária  
Subseção Barueri

AS INSCRIÇÕES E AS REVALIDAÇÕES SÃO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET E GERALMENTE UMA VEZ POR ANO, ATRAVÉS DE EDITAL EXPEDIDO PELA DEFENSORIA PÚBLICA CONTENDO TODAS AS REGRAS, CONDIÇÕES E PRAZOS.

AO INSCREVER-SE OU REVALIDAR SUA INSCRIÇÃO, O ADVOGADO ADERE **INCONDICIONALMENTE** AOS TERMOS DO CONVÊNIO VIGENTE - NO CASO O TERMO 002/2021, PROCESSO AC N.º 1.394/2021.

NO ATO DA INSCRIÇÃO OU REVALIDAÇÃO, O PROFISSIONAL INDICARÁ AS ÁREAS DE ATUAÇÃO, SENDO POSSÍVEL A EXCLUSÃO DE UMA OU MAIS ÁREAS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO E VEDADA A INCLUSÃO.

O LOCAL DE ATUAÇÃO SERÁ AQUELE DA SUBSEÇÃO ONDE O PROFISSIONAL ESTÁ VINCULADO E À COMARCA OU FORO DISTRITAL/REGIONAL ONDE O ADVOGADO MANTENHA DOMICÍLIO PROFISSIONAL.



Comissão de Assistência  
Judiciária

Subseção Barueri

## **VOCÊ SABIA QUE A FALTA DE ATUALIZAÇÃO NOS DADOS CADASTRAIS NO SISTEMA DA OAB E NO SISTEMA DA DPE PODEM GERAR PROBLEMAS?**

A FALTA DE ATUALIZAÇÃO NOS DADOS CADASTRAIS PODERÁ GERAR VÁRIAS SITUAÇÕES CONFLITUOSAS DESDE FALTA DE COMUNICAÇÃO COM O ASSISTIDO INDICADO, CONTATO DOS MEMBROS DA CAJ - COMISSÃO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, QUANTO A PROBLEMAS E POSSÍVEIS BLOQUEIOS DOS PAGAMENTOS DOS HONORÁRIOS POR DADOS DESATUALIZADOS.

**MANTENHA OS DADOS CADASTRAIS SEMPRE ATUALIZADOS.**



Comissão de Assistência  
Judiciária

Subseção Barueri

# TRIAGEM



Comissão de Assistência  
Judiciária

Subseção Barueri

## **VOCÊ SABIA QUE AO ADERIR O TERMO DO CONVÊNIO É OBRIGATÓRIO A PARTICIPAÇÃO NOS PLANTÕES DA TRIAGEM?**

A TRIAGEM É O ATENDIMENTO INICIAL PRESTADO PELO ADVOGADO CONVENIADO AO ASSISTIDO HIPOSSUFICIENTE.

EM ALGUMAS LOCALIDADES A TRIAGEM É REALIZADA PELA PRÓPRIA DEFENSORIA E NA MAIORIA DAS CIDADES PELAS SUBSEÇÕES DA OAB.

**EM BARUERI ESPECIFICAMENTE OS ATENDIMENTOS SÃO REALIZADOS DENTRO DO GANHA TEMPO, DEVENDO OS MESMOS SEREM ATENDIDOS POR HORA DE CHEGADA DE ACORDO COM O TERMO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO I, DO TÍTULO I - DAS OBRIGAÇÕES DA OAB/SP, CLÁUSULA SEGUNDA, § 2º, II.**



Comissão de Assistência  
Judiciária

Subseção Barueri

NO QUE DIZ RESPEITO AS ENTREGAS DE SENHA PARA ATENDIMENTO AOS ASSISTIDOS SERÃO EMITIDAS ENTRE OS HORÁRIOS DAS 8H30MIN ÀS 11H00MIN.

A PERMANÊNCIA DO PRAZO PARA ATENDIMENTO DOS ADVOGADOS NOMEADOS NO REFERIDO PLANTÃO É DAS 9H00MIN ÀS 11H30MIN, PODENDO PRORROGAR ALGUNS MINUTOS DEPENDENDO DO FLUXO.

**OS ATENDIMENTOS SÃO REALIZADOS DE SEGUNDA ÀS  
SEXTAS-FEIRAS, DAS 9H00MIN ÀS 11H30MIN.**

É PERMITIDO AOS ADVOGADOS NOMEADOS EM DIAS DE PLANTÃO UTILIZAR O ESTACIONAMENTO DO GANHA TEMPO, GRATUITAMENTE, RESPEITANDO AS ORIENTAÇÕES DO PORTEIRO QUE INFORMARÁ ONDE O ADVOGADO DEVA ESTACIONAR, SALIENTANDO QUE NÃO EXISTEM VAGAS FIXAS OU DEFINIDAS.

A UTILIZAÇÃO DA REFERIDA VAGA É CONCEDIDA APENAS NO PERÍODO DE PERMANÊNCIA AO PLANTÃO.





Comissão de Assistência  
Judiciária

SISTEMA DE RODIZIO COM OS DEMAIS INSCRITOS. A FALTA INJUSTIFICADA PODERA IMPLICAR EMPOSSIBILIDADE DE PENALIZAÇÃO PELA COMISTA (COMISSÃO MISTA DE FISCALIZAÇÃO).

**A CONVOCAÇÃO SE DÁ ATRAVÉS DO E-MAIL INSTITUCIONAL CADASTRADO NA DEFENSORIA, GERALMENTE ENVIADO ATÉ O DIA 25 DO MÊS ANTERIOR AO DA REALIZAÇÃO DO PLANTÃO E PELA AFIXAÇÃO NA SALA DO ADVOGADO, NAS DEPENDÊNCIAS DA CASA DA ADVOCACIA E CIDADANIA E SO SITE DA OAB BARUERI.**

PERMUTAS DE PLANTÕES DE TRIAGEM SÃO PERMITIDAS DESDE QUE AJUSTADAS PREVIAMENTE ENTRE OS ADVOGADOS E SOB A RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DESTES. **OBRIGATÓRIA** A COMUNICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES À SUBSEÇÃO COM ANTECEDÊNCIA DE PELO MENOS 01 (UM) DIA.

VEDADA A REALIZAÇÃO DE PLANTÃO DE TRIAGEM POR ADVOGADO NÃO INSCRITO NO CONVÊNIO.



Comissão de Assistência  
Judiciária

Subseção Barueri

## **IMPORTANTE LEMBRAR**

**É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A INDICAÇÃO DE PROFISSIONAIS NAS DEPENDÊNCIAS DA SALA DE TRIAGEM - SEJAM ADVOGADOS CONVENIADOS OU NÃO - PARA CAUSAS EM QUE NÃO HAJA PREVISÃO DE NOMEAÇÃO PARA O CONVÊNIO, SOB PENA DE CONFIGURAÇÃO DE INFRAÇÃO ÉTICA POR CAPTAÇÃO DE CLIENTELA (EXEMPLO - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS, NOTIFICAÇÕES JUDICIAIS, CAUSAS PREVIDENCIÁRIAS, ETC).**



Comissão de Assistência  
Judiciária

Subseção Barueri

# BENEFICIÁRIOS



Comissão de Assistência  
Judiciária

Subseção Barueri

OS BENEFICIÁRIOS/ ASSISTIDOS SÃO **EXCLUSIVAMENTE PESSOAS FÍSICAS,**  
**COMPROVADAMENTE HIPOSSUFICIENTES.**

PESSOA JURÍDICA SOMENTE FARÁ JUS AO BENEFÍCIO EM CASOS DE CURADORIA.  
NESTA HIPÓTESE, A NOMEAÇÃO É REQUERIDA PELO JUÍZO, ATRAVÉS DE OFÍCIO  
ENDEREÇADO À OAB.



Comissão de Assistência  
Judiciária

Subseção Barueri

# ANÁLISE SOCIOECONÔMICA



Comissão de Assistência  
Judiciária

Subseção Barueri

QUANDO A ANÁLISE SOCIOECONÔMICA FOR REALIZADA PELA OAB, **COMPETIRÁ AO ADVOGADO A ANÁLISE PRELIMINAR DAS CONDIÇÕES DOS ASSISTIDOS**; E QUANDO REALIZADA POR ATENDENTES DA SUBSEÇÃO, A COORDENAÇÃO DO ATENDIMENTO TAMBÉM SERÁ DO PROFISSIONAL CONVENIADO.

A DELIBERAÇÃO CSDP 89 (ALTERADAS PELAS DELIBERAÇÕES 137, 247 E 282) DA DEFENSORIA PÚBLICA DITA AS REGRAS PARA A CONCESSÃO OU DENEGAÇÃO DO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA.

**REGRA GERAL** PARA O DEFERIMENTO DA INDICAÇÃO A RENDA FAMILIAR (SOMA DOS RENDIMENTOS BRUTOS AUFERIDOS MENSALMENTE PELA TOTALIDADE DOS MEMBROS DA ENTIDADE FAMILIAR, EXCLUINDO-SE OS RENDIMENTOS CONCEDIDOS POR PROGRAMAS OFICIAIS) - **INFERIOR OU IGUAL A 3 SALÁRIOS-MÍNIMOS BRUTOS ( R\$ 4236,00 ), CUMULATIVAMENTE COM PATRIMÔNIO INFERIOR OU IGUAL A 5.000 UFESPS - R\$171.300,00 (DELIBERAÇÃO CSDP 89/2008, ARTIGO 3.º). UFESP 2022 =R\$ 34,26**



Comissão de Assistência  
Judiciária

Subseção Barueri

**OUTRAS SITUAÇÕES E EXCEÇÕES ESTÃO PREVISTAS NA DELIBERAÇÃO N.º 89 DEVEM SER ANALISADAS. FAMÍLIAS COM 5 COMPONENTES - 4 SALÁRIOS MÍNIMOS.**

PARA A ANÁLISE ECONÔMICA O PLANTONISTA DEVE SOLICITAR A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A CONDIÇÃO DE NECESSITADO - HOLERITES, DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, CARTEIRA DE TRABALHO, EXTRATOS E SALDOS DE CONTAS BANCÁRIAS, DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR, ETC.

**RECOMENDA-SE A MÁXIMA CAUTELA EM CASO DE DENEGAÇÃO PELO NÃO ENQUADRAMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HIPOSSUFICIÊNCIA** CONTIDAS NOS TERMOS DOS ARTIGOS 2.º E 3.º DA DELIBERAÇÃO N.º 89 DO CSDP, NOTADAMENTE NOS CASOS DE URGÊNCIA NA NOMEAÇÃO (EX. - PRAZO PARA CONTESTAR PRESTES A EXPIRAR, PRESCRIÇÃO, DECADÊNCIA, ETC.)



Comissão de Assistência  
Judiciária

Subseção Barueri

ALERTAR O POSTULANTE ACERCA DA RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E CRIMINAL DECORRENTES DAS DECLARAÇÕES PRESTADAS ACERCA DAS SUAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS.

EM CASO DE DENEGAÇÃO DO BENEFÍCIO, CABERÁ AO ADVOGADO ORIENTAR O ASSISTIDO DA POSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, CONFORME PREVISTO NOS ARTIGOS 14 A 17 DA DELIBERAÇÃO N.º 89.

FAMÍLIAS COM PESSOAS DEFICIENTES OU COM DOENÇAS GRAVES A RENDA É DE 4 SALÁRIOS MÍNIMOS. RESOLUÇÃO 282 CSDP.





Comissão de Assistência  
Judiciária

Subseção Barueri

# ANÁLISE JURÍDICA



Comissão de Assistência  
Judiciária

Subseção Barueri

IMPRESINDÍVEL A REALIZAÇÃO DE ENTREVISTA ADEQUADA E CRITERIOSA, VERIFICANDO-SE O PREENCHIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS PROCESSUAIS (LEGITIMIDADE, INTERESSE PROCESSUAL, POSSIBILIDADE JURÍDICA, COMPETÊNCIA TERRITORIAL); EVITANDO DESTA FORMA CRIAR EXPECTATIVA NO ASSISTIDO DE UM DIREITO QUE TALVEZ NÃO TENHA. (EX.- PARCELAMENTO OBRIGATÓRIO DE DÍVIDA LASTREADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL, REVISIONAL DE ALUGUEL SEM O DECURSO DO PRAZO LEGAL, ETC).

**ATENÇÃO:**

**A)** O COMPARECIMENTO DO ASSISTIDO É PESSOAL, SENDO VEDADO O ATENDIMENTO ÀQUELE QUE NÃO SEJA O POSTULANTE DO BENEFÍCIO.

**B)** CASOS EXCEPCIONAIS DE IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO À TRIAGEM, (PESSOA COM CAPACIDADE DE LOCOMOÇÃO REDUZIDA, POR EXEMPLO), DEVERÃO SER COMUNICADOS À SUBSEÇÃO, QUE SE ENCARREGARÁ DE TOMAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA O ATENDIMENTO.



Comissão de Assistência  
Judiciária

Subseção Barueri

**C) REGRA GERAL, EM EXISTINDO DOIS OU MAIS REQUERENTES, INDISPENSÁVEL O COMPARECIMENTO DE TODOS À TRIAGEM.**

ALGUNS CASOS PODEM COMPORTAR EXCEÇÃO E DEVERÃO SER ANALISADOS QUANDO DO ATENDIMENTO.

EXEMPLOS - INVENTÁRIOS E ALVARÁS, NOMEAÇÃO PARA DIVÓRCIO LITIGIOSO RESOLVIDO CONSENSUALMENTE, ENTRE OUTROS.

**D) NÃO EFETUAR NOMEAÇÕES NAS ÁREAS NÃO ABRANGIDAS PELO CONVÊNIO, QUAIS SEJAM - ELEITORAL, ADMINISTRATIVA (PARTICIPAÇÃO EM P.AS.), TRABALHISTA, REVISÃO CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIA (MESMO NAS COMARCAS ONDE A COMPETÊNCIA É DA JUSTIÇA ESTADUAL). NOMEAÇÕES PARA PROCESSOS CRIMINAIS SÓ PELO JUÍZO.**

O CONVÊNIO TAMBÉM NÃO PREVÊ A PARTICIPAÇÃO DE ADVOGADO INSCRITO PARA ASSISTÊNCIA EM ATOS REALIZADOS EM CARTÓRIOS DE NOTAS (INVENTÁRIO EXTRAJUDICIAL, POR EXEMPLO) OU PARA ACOMPANHAMENTO EM INQUÉRITOS POLICIAIS.



Comissão de Assistência  
Judiciária

Subseção Barueri

**E) AS NOMEAÇÕES PARA O JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, EM REGRA, ABRANGEM SOMENTE CAUSAS SUPERIORES A 20 SALÁRIOS- MÍNIMOS, PLANTÕES E RECURSOS; SALIENTANDO QUE OS ATOS PRATICADOS NOS PLANTÕES NÃO VINCULAM O PROFISSIONAL.**

**F) EM CARÁTER EXCEPCIONAL SERÁ POSSÍVEL A NOMEAÇÃO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO OU DEFESA NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAUSAS INFERIORES A 20 SALÁRIOS-MÍNIMOS, APÓS ANÁLISE POSITIVA DA CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA E **AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA DEFENSORIA PÚBLICA**(CLÁUSULA 16<sup>a</sup>., II).**

**G) NOMEAÇÃO PARA RECURSO NO ÂMBITO DO JUIZADO ESPECIAL **VINCULARÁ** O ADVOGADO COM O INGRESSO E/OU DEFESA EMCUMPRIMENTO DE SENTENÇA.**

**H) NÃO HÁ PREVISÃO DE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA AUDIÊNCIA NO CEJUSC. NESSES CASOS, ORIENTAR O ASSISTIDO A RETORNAR AO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA CASO NÃO HAJA ACORDO NA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, HAJA VISTA QUE A FLUÊNCIA DO PRAZO PARA CONTESTAR SE INICIA A PARTIR DESTE ATO.**



Comissão de Assistência  
Judiciária

Subseção Barueri

I) CONSTAR, SE HOUVER, A EXISTÊNCIA DE ADVOGADO(S) IMPEDIDO(S); RESSALTANDO-SE QUE O IMPEDIMENTO DEVE SER FORMAL E JUSTIFICADO (EXEMPLOS -SER ADVOGADO DA PARTE CONTRÁRIA, PROCURADORES MUNICIPAIS EM PROCESSOS CONTRA O MUNICÍPIO, ETC).

**O FATO DA PARTE NÃO SIMPATIZAR COM DETERMINADO PROFISSIONAL, NÃO JUSTIFICA O IMPEDIMENTO.**

J) QUANDO O PROVIMENTO JURISDICIONAL VERSAR SOBRE CONTESTAÇÃO, EMBARGOS, OU QUALQUER OUTRO ATO A SER PRATICADO EM PROCESSOS EM ANDAMENTO, **IMPRESINDÍVEL A VERIFICAÇÃO DA TEMPESTIVIDADE DA MEDIDA**; RECOMENDANDO-SE A CONSULTA DOS AUTOS PARA ESTA FINALIDADE E INDICAÇÃO DO PRAZO FINAL NA FICHA DE TRIAGEM.

CASO JÁ TENHA DECORRIDO O PRAZO PARA O ATO PROCESSUAL, É POSSÍVEL A NOMEAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA; SENDO IMPRESINDÍVEL A EXPRESSA CIENTIFICAÇÃO DO ASSISTIDO DA PERDA DO PRAZO POR SUA CULPA EXCLUSIVA.



Comissão de Assistência  
Judiciária

Subseção Barueri

**K) VERIFICAR AS QUESTÕES DE COMPETÊNCIA** (ARTS. 42 E SEQUENTES DO CPC) - EXEMPLOS - TERRITORIAL (EX. - FORO DO ALIMENTADO EM AÇÕES DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS), EM RAZÃO DA MATÉRIA, ETC.

**L) INQUIRIR DO ASSISTIDO A EXISTÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO OU SUA DEFESA, DESTACANDO-SE A IMPRESCINDIBILIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS EM CASOS DE INVENTÁRIO E ARROLAMENTO, A APRESENTAÇÃO DE CONTRATO EM CASO DE REVISIONAL, DENTRE OUTROS; ALÉM DOS DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.**

**M) NAS AÇÕES DE ALIMENTOS E AFINS, NECESSÁRIO O TÍTULO EXECUTIVO; RESSALTANDO QUE EM CASO DE NECESSIDADE DE DESARQUIVAMENTO DE PROCESSO QUE O CONTENHA, ESTA PROVIDÊNCIA DEVERÁ SER REALIZADA PELO ADVOGADO NOMEADO, DESDE QUE O FEITO DE CONHECIMENTO TENHA TRAMITADO NA COMARCA DE SUA ATUAÇÃO.**



Comissão de Assistência  
Judiciária

Subseção Barueri

**N) IMPORTANTE EXIGIR DO ASSISTIDO O ENDEREÇO DA PARTE ADVERSA, PRINCIPALMENTE SE RESIDIR NA MESMA CIDADE. NOS CASOS EM QUE PARTE SE ENCONTRAR EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, O JUÍZO PODERÁ SER ACIONADO PARA ESTA PROVIDÊNCIA (ARTIGO 319, § 1.º DO CPC).**

**O) NOMEAÇÃO PARA ANPP - ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL - REGULAMENTADA PELO CONVÊNIO ATRAVÉS DA CLÁUSULA 11ª. § 34 E REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE PELO CARTÓRIO CRIMINAL.**



Comissão de Assistência  
Judiciária

Subseção Barueri

# DO ATENDIMENTO AO ASSISTIDO





Comissão de Assistência  
Judiciária

Subseção Barueri

**SATISFEITAS AS CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS E JURÍDICAS DO ASSISTIDO, SERÁ NOMEADO PROFISSIONAL PARA DEFENDER SEUS INTERESSES.**

**DE POSSE DA INDICAÇÃO, O ASSISTIDO DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O ADVOGADO NOMEADO, QUE DEVERÁ SE ATER ÀS SEGUINTE RECOMENDAÇÕES PARA O ATENDIMENTO.**

**O ATENDIMENTO PODERÁ SER EFETUADO DE FORMA PRESENCIAL OU ONLINE DESDE QUE O ADVOGADO E ASSISTIDO ESTEJAM DE ACORDO.**

### **VALE LEMBRAR**

**IMPORTANTE ENTENDER QUE ESTE PRIMEIRO CONTATO DO ADVOGADO COM O CLIENTE HÁ NECESSIDADE DE UMA REUNIÃO COM CONTATO RESERVADO PARA QUE ESTABELEÇA UM ELO DE CONFIANÇA CAPAZ DE GARANTIR DE FORMA ABSOLUTA O SIGILO PROFISSIONAL.**



Comissão de Assistência  
Judiciária

Subseção Barueri

# CURADORIA



Comissão de Assistência  
Judiciária

Subseção Barueri

## **INDICAÇÃO**

**A INDICAÇÃO FEITA PARA CURADOR ESPECIAL, NÃO SEGUE A VIA DE REGRA, QUE TRATA DA ANÁLISE PRÉVIA DA DOCUMENTAÇÃO/POSSIBILIDADE DO PEDIDO E, DA AVALIAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA (RESSALVA GARANTIDA NOS**

**TERMOS DO CONVÊNIO, CLÁUSULA SÉTIMA, INCISO XXVII). DEVENDO APÓS O ACEITE DA INDICAÇÃO, CONSEQUENTE CONTATO COM A VARA JUDICIAL, PARA TOMAR AS MEDIDAS CABÍVEIS.**

A ATUAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) NOMEADO(A) SEMPRE DEVE SER IMEDIATA, ATENTANDO-SE SEMPRE A JUNTADA DOS DOCUMENTOS PERTINENTES PARA A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. (OBRIGATORIEDADE RESSALVADA NOS TERMOS DO CONVÊNIO NO ANEXO III ART. 42 §1º INCISO IV). II. CONFORME TERMOS DO CONVÊNIO (CLÁUSULA PRIMEIRA §4º E CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

§3º) VERIFICA-SE A POSSIBILIDADE DE NOMEAÇÃO EM FAVOR DE PESSOA JURÍDICA; III. LITISCONSÓRCIO PASSIVO (CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA §29 –NOS PROCESSOS EM QUE HAJA PLURALIDADE DE RÉUS A SEREM DEFENDIDOS POR CURADORES ESPECIAIS, A INDICAÇÃO RECAIRÁ SOBRE UM(A) ADVOGADO(A) CONVENIADO(A), SALVO OS CASOS DE COLIDÊNCIA, RECONHECIDA NOS AUTOS PELO JUÍZO SOLICITANTE);

IV. É RECOMENDADO SEMPRE VERIFICAR NO SISTEMA DE INDICAÇÕES (PORTAL DA DEFENSORIA) O OFÍCIO DE INDICAÇÃO COMO CURADOR ESPECIAL.



Comissão de Assistência  
Judiciária  
Subseção Barueri

## **ATUAÇÃO APÓS NOMEAÇÃO**

O(A) ADVOGADO(A) DEVE ATUAR EM DEFESA DO RÉU, **EM TODOS OS ATOS DE DEFESA.**

A SUA ATUAÇÃO SERÁ CONTÍNUA ATÉ QUE O RÉU SEJA LOCALIZADO. (CONFORME CLÁUSULA SÉTIMA, INCISO XXIII);

“VALE RESSALTAR QUE O(A) ADVOGADO(A) DEVE SEMPRE QUE POSSÍVEL TENTAR CONTATO COM O ASSISTIDO, A FINS DE LOCALIZAÇÃO DO MESMO”.



Comissão de Assistência  
Judiciária

Subseção Barueri

### **3. TÉRMINO DA ATUAÇÃO E PREENCHIMENTO DA CERTIDÃO EM CURADORIA ESPECIAL**

QUANDO HÁ PERDA DE OBJETO DA ATUAÇÃO EM CURADORIA ESPECIAL, OU SEJA, A PARTE RÉ FOR REGULARMENTE CITADA, CABE AO(À) ADVOGADO(A) NOMEADO(A), SOLICITAR AO MAGISTRADO A INTIMAÇÃO DO ASSISTIDO PARA QUE COMPAREÇA À SUBSEÇÃO DA OAB OU UNIDADE DE ATENDIMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, PARA EFETIVA TRIAGEM E COMPROVAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA, PARA NOVA INDICAÇÃO DE ADVOGADO(A);

NO QUE TANGE AO PREENCHIMENTO DA CERTIDÃO DE HONORÁRIOS, A MESMA DEVE SER EXPEDIDA PELO CARTÓRIO JUDICIAL DA SEGUINTE FORMA:

**CÓDIGO DE AÇÃO: 115**

DATA DA SENTENÇA: (EM BRANCO)

5- OUTROS: (TÉRMINO DA ATUAÇÃO DO CURADOR ESPECIAL CITAÇÃO REAL.)

DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO: (EM BRANCO)

2- ATUAÇÃO PARCIAL



Comissão de Assistência  
Judiciária

Subseção Barueri

**O ADVOGADO NOMEADO PARA O PROCESSO CRIMINAL DESDE A AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA SERÁ RESPONSÁVEL POR TODOS OS ATOS DO PROCESSO, INCLUSIVE A REALIZAÇÃO DE EVENTUAL ANPP. (ALTERADO PELO 3º ADITAMENTO).**



Comissão de Assistência  
Judiciária

Subseção Barueri

# PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO PROFISSIONAL NOMEADO



Comissão de Assistência  
Judiciária  
Subseção Barueri

- **VEDAÇÃO DE QUALQUER COBRANÇA, A QUALQUER TÍTULO.**
- MANTER INSTALAÇÕES ADEQUADAS NO ATENDIMENTO PROFISSIONAL - ESPERA SENTADA, ACESSIBILIDADE E EXPEDIENTE EM HORÁRIO COMERCIAL.
- ATENDIMENTO PESSOAL AO ASSISTIDO E AOS FAMILIARES DE RÉUS PRESOS, DIRETAMENTE PELO PROFISSIONAL INSCRITO.
- DOCUMENTAR TODO O ATENDIMENTO - ROL DE DOCUMENTOS PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO, RECIBO DE DOCUMENTOS, ETC (CONFORME ANEXOS NO TERMO DO CONVÊNIO)
- PETICIONAR PELO DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO.
- BUSCAR SEMPRE A SOLUÇÃO CONSENSUAL DO CONFLITO; O QUE ALÉM DE PROMOVER A PACIFICAÇÃO SOCIAL, PROPORCIONARÁ BENEFÍCIO ECONÔMICO AO NOMEADO.
- AO INGRESSAR COM A AÇÃO OU A DEFESA PERTINENTE, IMPRESCINDÍVEL O REQUERIMENTO DOS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA EM DETRIMENTO DO CONVÊNIO;





Comissão de Assistência  
Judiciária

Subseção Barueri

**SENDO PROIBIDO, ENTRETANTO, UTILIZAR-SE DE SÍMBOLOS DA DEFENSORIA E DA OAB.**

- **ADOTAR TODAS AS MEDIDAS JUDICIAIS CABÍVEIS, EM TODOS OS GRAUS DE JURISDIÇÃO (EX. - AGRAVO DE INSTRUMENTO, HABEAS CORPUS). NESTES CASOS, NÃO HAVERÁ O PAGAMENTO DE HONORÁRIOS EXTRAS.**
- **A DEFENSORIA ORIENTA A CONCENTRAR OS PEDIDOS EM UMA ÚNICA AÇÃO, HAJA VISTA QUE EM CASO DE FRACIONAMENTO, O ADVOGADO FARÁ JUS AO RECEBIMENTO DE UMA ÚNICA CERTIDÃO DE HONORÁRIOS (EX. - DIVÓRCIO COM CAUTELAR DE AFASTAMENTO DO LAR, ARROLAMENTO DE BENS, ALIMENTOS PROVISIONAIS, GUARDA E VISITAS, ETC). TODAVIA, POR QUESTÕES DE INCOMPATIBILIDADE PROCESSUAL NEM SEMPRE É POSSÍVEL O ATENDIMENTO A ESTA RECOMENDAÇÃO (EX. - AÇÕES DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS PELOS RITOS DA PENHORA E DA PRISÃO EM UM ÚNICO PROCESSO).**
- **OBEDECER AO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS ÚTEIS PARA O AJUIZAMENTO DA AÇÃO JUDICIAL, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.**



Comissão de Assistência  
Judiciária

Subseção Barueri

- EXCEÇÃO AOS CASOS URGENTES, QUANDO A ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS DEVE SER DE IMEDIATO (EX. - PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS).
- O SUBSTABELECIMENTO É PERMITIDO UMA ÚNICA VEZ PARA UM ATO DE AUDIÊNCIA; DESDE QUE O PROFISSIONAL SUBSTABELECIDO ESTEJA INSCRITO NO CONVÊNIO.
- CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES DA LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.
- O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO É OBRIGATÓRIO ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO.
- **PONTO DE ATENÇÃO** - NÃO HÁ CONTAGEM DE PRAZO EM DOBRO, E A INTIMAÇÃO SERÁ PELO DIÁRIO OFICIAL.



Comissão de Assistência  
Judiciária

Subseção Barueri

- **DAS NOMEAÇÕES:**
- **A) ACEITES**
- **B) RECUSAS**
- **C) RENÚNCIAS**



Comissão de Assistência  
Judiciária

Subseção Barueri

**AS NOMEAÇÕES SÃO REALIZADAS POR RODÍZIO, EM ORDEM ALFABÉTICA CRESCENTE, DIRETAMENTE PELO SISTEMA DA DEFENSORIA.**

**APÓS O ATENDIMENTO AO ASSISTIDO, O ADVOGADO PODERÁ ACEITAR, RECUSAR OU RENUNCIAR (QUANDO HOUVER AÇÃO EM ANDAMENTO) À NOMEAÇÃO.**



Comissão de Assistência  
Judiciária  
Subseção Barueri

## **A) DO ACEITE**

O ACEITE É O ATO POSITIVO ACOLHENDO A NOMEAÇÃO, O QUAL SÓ DEVE SER MANIFESTADO APÓS O PROFISSIONAL CERTIFICAR-SE DA VIABILIDADE JURÍDICA DA PRETENSÃO E ESTAR DE POSSE DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A PROPOSITURA DA DEMANDA,

O ACEITE DA NOMEAÇÃO COMPREENDE TODOS OS ATOS EM BENEFÍCIOS DO ASSISTIDO, COMO POR EXEMPLO INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, HABEAS CORPUS, ETC.

O ACEITE SE DÁ ATRAVÉS DO ACESSO DA ÁREA DO INSCRITO JUNTO AO SITE DA DEFENSORIA ([HTTP://INDICACAO.OAB.DEFENSORIA.SP.GOV.BR](http://indicacao.oab.defensoria.sp.gov.br)), QUANDO O SISTEMA GERARÁ O OFÍCIO DE NOMEAÇÃO, A PROCURAÇÃO E A DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA, DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER JUNTADOS AO PROCESSO.

**A NOMEAÇÃO DEVE SER IGUAL A PROPOSITURA DA AÇÃO EM SEU TÍTULO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO PAGAMENTO.**



Comissão de Assistência  
Judiciária

Subseção Barueri

## **B) DA RECUSA**

A RECUSA É A REJEIÇÃO DA INDICAÇÃO ANTES DA ADOÇÃO DA MEDIDA JUDICIAL E PREVIAMENTE À MANIFESTAÇÃO DE ACEITE NO SISTEMA DE INDICAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA.

**IMPORTANTE** - **ADVOGADO INSCRITO NO CONVÊNIO EXERCE MÚNUS PÚBLICO, SENDO VEDADO RECUSAR OU RENUNCIAR À NOMEAÇÃO POR MOTIVO DE FORO ÍNTIMO.**

EXCEÇÕES ESTÃO CONTIDAS NO ARTIGO 15 DA LEI 1.060/1950 E NA CLÁUSULA 13ª. DO CONVÊNIO, QUAIS SEJAM:

- A) ESTAR IMPEDIDO DE EXERCER A ADVOCACIA.**
- B) SER PROCURADOR CONSTITUÍDO PELA PARTE CONTRÁRIA OU TER COM ELA RELAÇÕES PROFISSIONAIS DE INTERESSE ATUAL;**
- C) JÁ HAVER MANIFESTADO POR ESCRITO SUA OPINIÃO CONTRÁRIA AO DIREITO QUE O NECESSITADO PRETENDE PLEITEAR;**
- D) HAVER DADA À PARTE CONTRÁRIA PARECER ESCRITO SOBRE A CONTENDA.**



Comissão de Assistência  
Judiciária  
Subseção Barueri

E AINDA: QUEBRA NA RELAÇÃO DE CONFIANÇA, AUSÊNCIA DO ESTADO DE CARÊNCIA, DESCABIMENTO DA MEDIDA PRETENDIDA, INCONVENIÊNCIA AOS INTERESSES DA PARTE.

A RECUSA DEVERÁ SER REQUERIDA VIA SISTEMA (VIDE QUADRO EXPLICATIVO NOS ANEXOS), INSTRUÍDA COM A JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS, SE EXISTENTES, AS QUAIS SERÃO APRECIADAS PELA COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA LOCAL (QUANDO A NOMEAÇÃO SE DER PELA SUBSEÇÃO) OU PELOS COORDENADORES REGIONAIS (QUANDO PELA DEFENSORIA).

EM HAVENDO DEFERIMENTO, O ADVOGADO SERÁ COMPENSADO NA CARGA DE NOMEAÇÕES, EM CASO DE INDEFERIMENTO, NÃO.

DEFERIDA A RECUSA, O PROFISSIONAL SE DESINCUMBE DA PROPOSITURA DA MEDIDA CABÍVEL (CLÁUSULA 13<sup>a.</sup>, § 3.º), SENDO SEU DEVERORIENTAR O ASSISTIDO A PROCURAR O SERVIÇO DE TRIAGEM PARA NOMEAÇÃO DE NOVO ADVOGADO (CLÁUSULA 13<sup>a.</sup>, § 4.º).

**AÇÕES NOMEADAS PELO JUÍZO PARA CURADOR ESPECIAL NUNCA PODERÃO SER RECUSADAS.**



Comissão de Assistência  
Judiciária

Subseção Barueri

## **C) DA RENÚNCIA**

A RENÚNCIA É O ATO ADMINISTRATIVO PRATICADO PELO ADVOGADO QUE DESEJA DEIXAR DE ATUAR EM PROCESSO EM ANDAMENTO.

OS CASOS DE RENÚNCIA DEVEM SER REQUERIDOS VIA MÓDULO DE INDICAÇÃO (SISTEMA) E DEVIDAMENTE INSTRUÍDOS, TAL COMO AS RECUSAS.

SÃO ANALISADOS EXCLUSIVAMENTE PELA DEFENSORIA E ENQUANTO NÃO HOUVER O ACOLHIMENTO POR PARTE DA DEFENSORIA, O ADVOGADO FICARÁ RESPONSÁVEL PELA PRÁTICA DOS ATOS PROCESSUAIS, PODENDO SER RESPONSABILIZADO POR EVENTUAIS CONSEQUÊNCIAS PELA NÃO PROPOSITURA DA AÇÃO OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA (EX. - REVELIA, PRESCRIÇÃO, DECADÊNCIA) OU AINDA, PELA NÃO REALIZAÇÃO DE ATO PROCESSUAL (PRECLUSÃO PELA NÃO APRESENTAÇÃO DO ROL TESTEMUNHAL).





Comissão de Assistência  
Judiciária

Subseção Barueri

# DOS PLANTÕES PARA O JEC E JECRIM



Comissão de Assistência  
Judiciária

Subseção Barueri

NOMEAÇÃO PARA PLANTÕES NO JEC E JECRIM SÃO EFETUADAS ATRAVÉS DO SISTEMA DE RODÍZIO.

OS PLANTÕES JEC E O JECRIM SÃO REALIZADOS NA COMARCA EM DIAS ÚTEIS, DEVENDO O PROFISSIONAL ESTAR À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO POR TODO O PERÍODO.

ATOS PRATICADOS EM PLANTÕES NÃO VINCULAM O PROFISSIONAL AO PROCESSO.



Comissão de Assistência  
Judiciária

Subseção Barueri

# **DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

## **CLÁUSULA SÉTIMA INCISO XXIII**



Comissão de Assistência  
Judiciária  
Subseção Barueri

**PARA TODOS OS PROCESSOS NA FASE DE CONHECIMENTO INCLUSIVE COMO CURADOR ESPECIAL:**

**HÁ VÍNCULO DO ADVOGADO APÓS O TRANSITO EM JULGADO DA DECISÃO POR 15 MESES CONSECUTIVOS, TENDO A OBRIGAÇÃO DE PROPOR O CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E NÃO FAZ JUS A NOVA CERTIDÃO. (INCLUSIVE SE HOUVER PROPOSTO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PARA ALIMENTOS PROVISÓRIOS). APÓS O PERÍODO MENCIONADO, O ASSISTIDO DEVE PROCURAR A TRIAGEM.**



Comissão de Assistência  
Judiciária  
Subseção Barueri

## **EXCEÇÃO:**

**PARA PROCESSOS DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM ALIMENTOS DEFINITIVOS:**

**I - ADVOGADO CONVENIADO:**

**ATUAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO FICA DESOBRIGADO, APÓS O TRANSITO EM JULGADO, DE PROPOR AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. OBS: O ASSISTIDO DEVE SER ORIENTADO EM PROCURAR A TRIAGEM PARA NOMEAÇÃO DE NOVO ADVOGADO.**



Comissão de Assistência  
Judiciária  
Subseção Barueri

**II - ADVOGADO NOMEADO PARA O CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM ALIMENTOS DEFINITIVOS DEVE ATUAR ATÉ A EXTINÇÃO DO FEITO E FARÁ JUS A CERTIDÃO DE HONORÁRIOS.**

**ATENÇÃO: QUANTO A CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - § 42.  
SE NO MESMO PROCESSO FOR NECESSÁRIO OUTRO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PELO INADIMPLEMENTO, DEVERÁ RESPEITAR O PRAZO DE 60 DIAS PARA NOVA NOMEAÇÃO DE ADVOGADO.**



Comissão de Assistência  
Judiciária

Subseção Barueri

# DOS HONORÁRIOS



Comissão de Assistência  
Judiciária

Subseção Barueri

## **FLUXO DE CERTIDÃO DE HORÁRIOS**

CADASTRO DA CERTIDÃO DIRETAMENTE PELO ADVOGADO NO SITE DA OAB, COM UTILIZAÇÃO DO CERTIFICADO DIGITAL.

PAGAMENTO NO 1.º DIA ÚTIL DO 2.º MÊS SUBSEQUENTE AO LANÇAMENTO. O FECHAMENTO DO LOTE OCORRE TODO DIA 15 DE CADA MÊS.

**IMPORTANTE A VERIFICAÇÃO DO CORRETO PREENCHIMENTO DAS CERTIDÕES DE HONORÁRIOS, SENDO COMUM A ANOTAÇÃO INCORRETA DAS DATAS DOS ATOS PROCESSUAIS (EX. - DATA DO TRÂNSITO ANTERIOR À DA NOMEAÇÃO).**

A INCORREÇÃO DE QUALQUER DADO, ENSEJA A DEVOLUÇÃO DA CERTIDÃO PARA CORREÇÃO, POSTERGANDO O PAGAMENTO.





Comissão de Assistência  
Judiciária

Subseção Barueri

# BAIXE O MANUAL DE GESTÃO DE CERTIDÕES





Comissão de Assistência  
Judiciária

Subseção Barueri

# DOS HONORÁRIOS NOS PROCESSOS CÍVEIS



Comissão de Assistência  
Judiciária  
Subseção Barueri

## **ATUAÇÃO PELO AUTOR**

- 1) PROCEDÊNCIA INTEGRAL SEM RECURSO - 100% DO VALOR DA TABELA.**
- 2) IMPROCEDÊNCIA OU PROCEDÊNCIA PARCIAL - 60% NA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO E 40% COM O TRÂNSITO EM JULGADO.**
  - 2.1) SEM RECURSO OU CONTRARRAZÕES - 60% DO VALOR DA TABELA.**
- 3) PROCEDÊNCIA INTEGRAL COM RECURSO - 70% NA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO E 30% QUANDO DO JULGAMENTO DO RECURSO, DESDE QUE COMPROVADA A APRESENTAÇÃO DAS CONTRARRAZÕES.**
- 4) IMPROCEDÊNCIA SEM APRESENTAÇÃO DE RECURSO - 60% DO VALOR DA TABELA, APÓS O TRÂNSITO.**



Comissão de Assistência  
Judiciária  
Subseção Barueri

## **ATUAÇÃO PELO (A) RÉU/ RÉ**

- 1) IMPROCEDÊNCIA INTEGRAL SEM RECURSO - 100% DO VALOR DA TABELA.**
- 2) PROCEDÊNCIA OU PROCEDÊNCIA PARCIAL - 60% NA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO E 40% COM O TRÂNSITO EM JULGADO.**
  - 2.1) SEM RECURSO OU CONTRARRAZÕES - 60% DO VALOR DA TABELA.**
- 3) PROCEDÊNCIA INTEGRAL COM RECURSO - 70% NA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO E 30% QUANDO DO JULGAMENTO DO RECURSO, DESDE QUE COMPROVADA A APRESENTAÇÃO DAS CONTRARRAZÕES.**
- 4) IMPROCEDÊNCIA SEM APRESENTAÇÃO DE RECURSO - 60% DO VALOR DA TABELA, APÓS O TRÂNSITO.**



Comissão de Assistência  
Judiciária

Subseção Barueri

## **PAGAMENTO DO HONORÁRIOS QUANDO A EXTINÇÃO OCORRER COM FULCRO NO ARTIGO 485 E SEUS INCISOS DO CPC**

**A) INCISO I - INDEFERIMENTO DA INICIAL  
INCISO VII - CONVENÇÃO DE ARBITRAGEM.  
NÃO HAVERÁ PAGAMENTO.**

**B) INCISO II - FEITO PARADO POR MAIS DE UM ANO;  
INCISO III - NÃO PRÁTICA DAS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS.  
PARA O RECEBIMENTO DOS HONORÁRIOS, O ADVOGADO DEVERÁ COMPROVAR QUE A NÃO PRÁTICA DOS ATOS  
SE DEU POR CULPA EXCLUSIVA DO ASSISTIDO.**

**C) INCISO IV - AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS,  
INCISO V - PEREMPÇÃO, LITISPENDÊNCIA E COISA JULGADA,  
INCISO VI - AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE E INTERESSE PROCESSUAL  
INCISO X - DEMAIS CASOS PRESCRITOS NO CÓDIGO.**



Comissão de Assistência  
Judiciária  
Subseção Barueri

**OS HONORÁRIOS SERÃO PAGOS APENAS AO ADVOGADO DO RÉU.**

**EXCEÇÃO** - PARA FAZER JUS AO RECEBIMENTO, A PARTE AUTORA DEVERÁ COMPROVAR QUE NÃO CONCORREU PARA A EXTINÇÃO -

EXEMPLO - PROCESSO EXTINTO POR FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL EM PEDIDO DE SUPRIMENTO DE IDADE PARA CASAR, OCORRENDO A SUPERVENIÊNCIA DA MAIORIDADE NO CURSO DA AÇÃO.

**D) INCISO VIII - DESISTÊNCIA E,  
INCISO IX - MORTE DA PARTE.**

**O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS SERÁ A AMBOS OS ADVOGADOS.**



Comissão de Assistência  
Judiciária

Subseção Barueri

# **DOS HONORÁRIOS NOS PROCESSOS CRIMINAIS**



Comissão de Assistência  
Judiciária  
Subseção Barueri

- 1) SENTENÇA ABSOLUTÓRIA SEM RECURSO - 100% DA TABELA APÓS O TRÂNSITO.**
- 2) SENTENÇA CONDENATÓRIA OU ABSOLUTÓRIA COM RECURSO - 70% NA SENTENÇA E 30% APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO.**
- 3) EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO AGENTE - 100% DO VALOR PREVISTO NA TABELA.**

TODAS AS DEMAIS SITUAÇÕES ATINENTES AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ESTÃO DEVIDAMENTE PORMENORIZADAS NO ANEXO I DO TERMO DE CONVÊNIO.





Comissão de Assistência  
Judiciária

Subseção Barueri

# **RECURSOS PELO NÃO PAGAMENTO DAS CERTIDÕES DE HONORÁRIOS**



Comissão de Assistência  
Judiciária

Subseção Barueri

## **RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DO PAGAMENTO**

CABERÁ RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DO PAGAMENTO NAS HIPÓTESES DO ARTIGO 485, INCISOS IV, V, VI E X DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

IMPORTANTE FRISAR QUE PRECISA ACOMPANHAR DOCUMENTOS QUE COMPROVE A SITUAÇÃO, ESSES DOCUMENTOS DEVEM ESTAR EM PDF E PODEM SER INDEXADOS NO SITE DA OAB TELA DE RECURSO.

**- ÁREA RESTRITA / ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA / RECURSO DE PAGAMENTO.**



Comissão de Assistência  
Judiciária

Subseção Barueri

# **BAIXE O MANUAL RECURSO PASSO A PASSO**





Comissão de Assistência  
Judiciária

Subseção Barueri

## **PEDIDO DE VERIFICAÇÃO DE NÃO PAGAMENTO**

ESTE RECURSO É CABÍVEL EM TODAS AS SITUAÇÕES, EVENTUAL RECURSO DEVERÁ SER PROPOSTO DIRETAMENTE NO SITE DA OAB, COM AS RAZÕES DO RECURSO, ONDE DEVERÁ ACOMPANHAR:

- CERTIDÃO;
- DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO;
- SENTENÇA
- PRINT DA TELA DO E-SAJ
- NOMEAÇÃO

**- ÁREA RESTRITA / ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA / RECURSO DE VERIFICAÇÃO DE PAGAMENTO.**



Comissão de Assistência  
Judiciária

Subseção Barueri

**DÚVIDAS?**



Comissão de Assistência  
Judiciária

Subseção Barueri

## **DIRETORIA**

DR. JOSÉ ALMIR

DR. JOÃO FERNANDO CORTEZ

DRA. FABIANA MARIA DA SILVA AZEVEDO

DRA. ANDRÉA ROSE DA SILVA PAZELO

DRA. MARIA ROSANGELA MENESES PEREIRA

## **COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

DRA. ANA CRISTINA R. G. CARDOSO

DRA. ELIANA BADARÓ

DRA. FABIANA MARIA DA SILVA AZEVEDO

DR. JOÃO FERNANDO CORTEZ

DRA. ALESSANDRA FERREIRA SANTOS

DRA. AMANDA AGUILERA

DRA. ANA MARIA COSTA AKHTAR

DRA. FLÁVIA TEIXEIRA PINTO DE ALMEIDA

DRA. LILIAN LARA GIL FERREIRA

DRA. NADIA DA SILVA SANTOS

DRA. PATRICIA APARECIDA T. A. CARVALHO